



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

990016

LEI MUNICIPAL Nº 566, 18 DE FEVEREIRO DE 2.014.

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias)

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.330.643,05 (dois milhões trezentos e trinta e seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos e um mil seiscentos e quarenta e três reais e três centavos), objetivando a Reforma e Ampliação de UBS, Construção, ampliação e reforma em Creches e EMEFEI, Estudo de Saneamento Básico e Construção e ampliação de prédios públicos, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.04. SAÚDE

10.301.0008.1030 – Reforma e Ampliação - UBS

4.4.90.51 – Obras e Instalações 75.000,00–F5
4.4.90.51 – Obras e Instalações 26.000,00–F1

02.07. CRECHE E EMEFEI

10.301.0008.1033 – Construção, Ampliação e Reforma em Creches e EMEFEI

4.4.90.51 – Obras e Instalações 1.183.480,87–F2
4.4.90.51 – Obras e Instalações 589.946,58 –F5

02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

15.451.0032.1032 – Estudo de Saneamento Básico

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 145.828,84–F2

15.451.0032.1034 – Construção e Ampliação de Prédios Públicos

4.4.90.51 – Obras e Instalações 310.386,76–F2

Artigo 2º. Para atender as despesas mencionadas no Artigo 1º. da presente Lei, fica apontado Excesso de Arrecadação que se verificará nas respectivas fontes de recursos até o montante de R\$ 2.330.643,05 (dois milhões trezentos e trinta e seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos e um mil seiscentos e quarenta e três reais e três centavos).

Artigo 3º. Fica a referida despesa incluída no Plano Plurianual (PPA) do Município do período de 2014 a 2017 Lei nº 547 de 18 de julho de 2013, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2014 Lei 546 de 18 de junho de 2013 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2014, Lei 554 de 19 de novembro de 2013, conforme anexos de alterações.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 18 de fevereiro de 2014.


Waldomiro Alves Filho
Prefeito Municipal